



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 564

Autoriza a Prefeitura Municipal a Adquirir um Caminhão Equipamento com Caçamba ou não, para ser usado no Programa de Apoio ao Mini e Pequeno Produtor Rural do Município de Bom Jesus da Penha.

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais por seus representantes, Deputado e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir um Caminhão Equipado com Caçamba ou não, Trucado destinado ao transporte de Calcário e outros Insumos como apoio ao Mini e Pequeno Produtor Rural do Município de Bom Jesus da Penha.

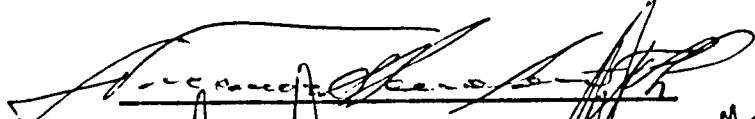
Artº 2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer o transporte de Calcário ao Produtor Rural detentor de área até 30.0 Ha., como incentivo a produtividade.

Artº 3º- O Executivo Municipal fixará regulamento estabelecendo condições para que os beneficiários possam usufruir dos benefícios do Programa de Calcário e de incentivo a produção agrícola.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

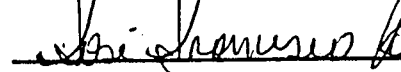
Mando, portanto todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de Julho de 1.993.

  
- Nicomedes Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -

*Nicomedes Mendonça Filho*  
PREFEITO MUNICIPAL

  
- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -

*José Francisco da Silva*  
- TESOUREIRO -